

Leis



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS

Rua Nossa Senhora da Vitória, s/n - Centro - 46.960-000
CNPJ: 14.694.400/0001-59 - Tel./fax: 75 3334-1121

LEI Nº 877/2017

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial na LOA, nº 872/2016, para o exercício de 2017 e dá outras providências”.

O PREFEITO INTERINO DO MUNICÍPIO DE LENÇÓIS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial na LOA 2017, Lei nº 872 de 15 de dezembro de 2016, na Unidade 05.05 - Secretaria de Educação, no Projeto/Atividade 2.023 - Manutenção das Ações do Ensino Fundamental, classificação funcional-programática: 12.361.001, e criar elementos de despesa e fonte de recurso a seguir:

Fonte 95: Ação Judicial FUNDEF – Precatórios
Elementos de despesa:

319011	Vencimentos e Vantagens Fixa – Pessoal Civil	R\$	6.000.000,00
449052	Equipamentos e Material Permanente	R\$	2.000.000,00
449051	Obras e Instalações	R\$	1.900.000,00
449061	Aquisição de Imóveis	R\$	100.000,00
Total.....		R\$	10.000.000,00

Art. 2º As despesas decorrentes da abertura do crédito especial de que trata o art. 1º, desta Lei serão cobertas com recursos de que trata o art. 43, § 1º, Inciso I e II da Lei 4.320/64.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO INTERINO DE LENÇÓIS - BAHIA, em 22 de maio de 2017.

FLORISVALDO BISPO DOS SANTOS
Prefeito Interino